

Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



# PROJETO BÁSICO

ILUMINAÇÃO DA AVENIDA JOÃO CAMPOS - DISTRITO DE BREJÃO

MIRAVÂNIA/MG



Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



#### 1 OBJETO

Este Projeto Básico tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas que deverão ser seguidas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA COM CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM TRECHO DA AVENIDA JOÃO CAMPOS NO DISTRITO DE BREJÃO - MIRAVÂNIA - MG, conforme documentos anexos a este Projeto.

#### 2 JUSTIFICATIVA

O processo em questão busca, através da implantação de pontos de iluminação, a melhoria da infraestrutura do distrito contemplado no projeto, visando dar segurança aos moradores e facilitar o trânsito de pedestrese e veículos, bem como, sanar problemas como a falta de visibilidade decorrentes da baixa iluminação, impactando de forma direta na melhora da qualidade de vida dos residentes da localidade em questão.

## 3 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços referentes ao objeto do contrato deverão estar de acordo com os projetos fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras e qualquer modificação deverá ser autorizada previamente pela FISCALIZAÇÃO, mediante avaliação das eventuais correções.

Os serviços devem ser executados seguindo as diretrizes de projeto e do memorial descritivo, bem como as especificações técnicas das Normas da ABNT, DEER, DNIT e demais legislações vigentes aplicáveis para o tipo de obra em questão.

Os materiais empregues na obra, além de novos devem atender as especificações dos serviços a ser executados e assim como a mão de obra utilizada, ficarão a cargo da empresa vencedora da licitação. Não será admitido emprego de restos de materiais provenientes de outras obras.

É dever da empresa contratada adotar mão de obra (engenheiros, pedreiros, serventes, dentre outros) qualificada e em quantidade suficiente para garantir o bom andamento da obra, buscando cumprir o cronograma estipulado. A mão de obra, assim como os equipamentos e ferramentas utilizados devem ser adequados ao tipo de serviço executado.

Os serviços cuja execução não atenda as condições estipuladas em contrato, não serão aceitos pela Fiscalização, ficando a cargo da contratada a demolição e a retificação dos serviços, bem como as despesas oriundas dos mesmos.

E de incumbência da empresa contratada zelar pelo ambiente de serviço, bem como, manter a vigilância do mesmo, sendo de sua responsabilidade quaisquer danos ocasionados durante o andamento da obra;

Por solicitação da Fiscalização ou devido às necessidades da obra, fica a cargo da contratada a confecção de desenhos de detalhes executivos, a serem apresentados e autenticados pela contratante, caso necessário;

Caso ocorram alterações do projeto licitado que ocasione o aparecimento de novo serviço, a empresa contratada deve apresentar sua correspondente forma de medição e pagamento, para aprovação da contratante, antes do inicio da execução do referido serviço. O caso de alteração de quantitativos não configura motivo de reivindicação de alteração dos preços unitários, devendo os serviços serem realizados sem qualquer solicitação de alteração de preços por parte da contratada.

No caso de divergência entre os projetos e a planilha orçamentária, terá prioridade a planilha



Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



orçamentária. Conflitos entre este Projeto Básico e a Planilha Orçamentária ou os Projetos deverão ser informados à fiscalização da **Contratante.** 

As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS só poderão ser modificadas, com autorização por escrito, emitida pela FISCALIZAÇÃO e concordância dos autores dos projetos.

É de inteira responsabilidade da contratada, danos ocasionados a contratante e a terceiros decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão na realização dos serviços.

## 4 PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL

#### PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços contratados deverá ser iniciada dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura da ordem de serviço e devem ser concluídos em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de assinatura da mesma.

#### PRAZO CONTRATUAL

O prazo contratual dos serviços será de 90 (noventa) dias corrido a contar de sua assinatura.

#### **5 CRONOGRAMA**

A CONTRATADA deverá fornecer ao municipio de Miravânia um Plano de Trabalho, descrevendo de forma detalhada os serviços a serem realizados, bem como sua respectiva metodologia e prazo de execução.

A Contratada deve apresentar ainda o cronograma FISICO-FINANCEIRO seguindo as descriçãos dos serviços da planilha orçamentaria, cuja elaboração deve levar em consideração o planejamento da empresa, bem como a produtividade dos seus equipamentos e mão de obra.

É dever da empresa CONTRATADA adotar mão de obra (engenheiros, pedreiros, serventes, dentre outros) qualificada, devidamente contratada na forma da lei e em quantidade suficiente para garantir o bom andamento da obra, buscando cumprir o cronograma estipulado.

Cabe, ainda, ressaltar que todo maquinário e suprimentos indiretos indispensáveis à execução dos itens constantes da planilha orçamentária ficarão acargo unica e exclusivamente da empresa CONTRATADA.

## 6 ESTIMATIVA DE PREÇO, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E BDI

#### **PREÇOS**

Os preços das unidades definidas na relação quantitativa serão aqueles contratados, e cobrirão todos os custos previstos na composição e regulamentação de preços e todas as despesas indiretas e diretas. Devendo o valor máximo da proposta do licitante para a contratação obedecer a planilha abaixo:



Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



80 020 40

Tabela 1-Planilha Orçamentária de Custos



Nos preços cotados deverão estar inclusos materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

TOTAL GERAL DA GERA

Os preços contratados, global e unitário, estarão limitados superiormente pelo preço orçado pelo CONTRATANTE, que figurarão como preços máximos. O licitante que apresentar em sua proposta valores superiores ao limite aqui estabelecido estará eliminado do certame.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para as despesas decorrentes da presente licitação deverão ser utilizadas asseguintes dotações orçamentárias:

44.90.51 Obras e Instalações 25.752.0049.3088 Obras De Ampliação Da Rede De Iluminação Pública Urbana 1710100000 TRANSFERENCIA ESPECIAL – Ficha 1183 – R\$ 80.020,40.

A medição dos serviços será feita de acordo com os critérios preestabelecidos na regulamentação de preços e especificações, conforme o regime de execução adotado.

#### **BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI**

Na apresentação da proposta de preços, a licitante deverá fornecer o demonstrativo detalhado contendo a descrição das taxas (Administração Central, Seguros+Grantias, Riscos, Despezas Financeiras, Tributos e lucro) da composição do percentual adotado para o BDI, conforme modelo abaixo:

Tabela 2-Detalhamento do BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURAVANIA I MO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 01-612-491/0001-94



28,59%

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

OBRA: ILUMINAÇÃO DA AVENIDA JOÃO CAMPOS NA COMUDADE DE BREJÃO

LOCAL: AV. JOÃO CAMPOS - BREJÃO - MIRAVÂNIA - MG

SIGLA	COMPOSIÇÃO DO BDI	PERCENTUAIS (%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5 50
S + G	TAXA DE SEGUROS E GARANTIAS	1 00
8	TAXA DE RISCOS	1.27
DF	TAXAS DE DESPEZAS FINANCEIRAS	1.89
L	TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO	7,50
	TAXA DE TRIBUTOS	\$,65
CPRB	CPRB	0.00

FÓRMULA DO BDI:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} -1$$

TAXA DE	TRIBUT	OS
PIS=	0.	55°
CONFINS	3,	000
155=	5.	000
=	8.	65°

#### 7 DAS PROPOSTAS

As Licitantes devem apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, elaboradas segundo as especificações tecnicas contidas no Edital da Licitação e no Projeto Básico, devendo a mesma conter preço unitário e total fixo e irreajustavel, cujo valor englobe todos os custos incidentes sobre o serviço cotado. Nos preços oferecidos deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, Anotação

BDI=



Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MG, demais encargos cabíveis e outros.

Propostas que contenham preços de valor nulo, inexequiveis ou destoantes dos valores de mercado, não será permitida, podendo ser exigida a comprovação da viabilidade dos mesmos durante a análise das propostas.

As propostas de preço devem possuir prazo de validade superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma. Para propostas cujo prazo de validade não encontram-se descritos, fica estabelecido que este prazo é o estipulado neste Projeto Básico.

#### 8 REGULAMENTAÇÃO DE PREÇO

#### SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS (ADITIVOS)

Com base no art. 125da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), fica estabelecido que caso haja o interesse da Administração o CONTRATADO deve aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Caso ocorram termos aditivos, durante a execução do contrato, ocasionando o aumento de quantitativos de serviços já existentes, permanecem para os itens contemplados o preço já contratado, constante na proposta vencedora.

Caso o aditivo acarrete na inserção de novos itens, deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) Caso a Tabela SETOP Região Norte, o SINAPI ou SICRO contemple o serviço e todos os seus insumos também sejam novos, o preço unitário deverá corresponder ao encontrado naqueles sistemas aplicado sobre este o mesmo desconto dado pelo vencedor com relação ao orçamento base da CONTRATANTE.
- b) Caso a Tabela SETOP Região Norte, o SINAPI ou SICRO contemple o serviço e algum de seus insumos já esteja presente nas composições dos outros serviços apresentados pelo Contratado, o custo deste insumo será o mesmo apresentado na proposta vencedora, o qual também está condicionado ao limite máximo orçado pelo órgão. Os demais insumos receberão o mesmo tratamento recomendado na alínea "a)".
- c) No caso da alínea "b)", quando nas composições apresentadas pelo Contratado seja observado a atribuição de dois ou mais preços para o mesmo insumo, prevalecerá o menor.
- d) Caso o item não seja contemplado a Tabela SETOP Região Norte, pelo SINAPI ou SICRO serão usadas como base para formação dos novos preços as composições das Tabelas para Composição de Preços para Orçamento.
  - 1) utilizando aqueles apresentados na proposta vencedora;
  - 2) utilizando aqueles constantes da tabela de insumos do SINAPI aplicando o mesmo desconto dado pelo vencedor com relação ao orçamento base da CONTRATANTE;
    - 3) utilizando o menor custo dentre os obtidos em três cotações no mercado:
  - e) Quando o item não se enquadrar em nenhuma das situações anterioreso preço adotado será o menor dentre os obtidos em três cotações no mercado;



Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



## 9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a. **Certificado de registro (pessoa jurídica):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- b. **Certificado de registro (pessoa física):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.
- c. Capacidade operacional (pessoa jurídica): atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado.

É importante ressaltar que, o nome do respectivo responsável técnico deve estar presente nas certidões de acervo técnico apresentadas para a qualificação da empresa licitante. Para comprovação da existência de vinculo profissional, as licitantes devem apresentar cópia do contrato ou carteira de trabalho (CTPS) constando a licitante como contratante, ou cópia do contrato social da empresa destacando o responsável técnico como sócio da mesma ou, ainda, uma declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional em questão.

#### 10 RESPONSABILIDADE LEGAL

É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das determinações estabelecidas na legislação vigente, bem como todas as despesas incidentes sobre os serviços e a mão de obra da empresa.

Durante a execução da obra, será admitida apenas equipe de trabalho cujos funcionários estejam vinculados a empresa contratada por meio de CLT, não se aceitando trabalhadores em condições ilegais. Os mesmos deverão utilizar equipamentos de proteção individual, tais como uniforme, luva e sapatos, cujo fornecimento é de responsabilidade da contratada.

É de inteira responsabilidade da contratada, danos ocasionados a contratante e a terceiros decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão na realização dos serviços. Devendo a empresa arcar com a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução das obras e serviços contratados, ou qualquer caso fortuito. Será também de sua responsabilidade a eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

#### 11 RECEBIMENTO DA OBRA

A conclusão da obra ou de suas etapas deve ser comunicada a fiscalização pela Contratada. Devendo a mesma solicitar o seu recebimento apresentando nota fiscal correspondente, conforme estabelecido no contrato.

O recebimento definitivo ou provisório do objeto se dará quando o mesmo estiver concluído e em perfeitas condições de uso não podendo ser efetuado caso sejam identificados defeitos, vícios e imperfeições na obra. Podendo esta ser recebida parcialmente, caso haja interesse da



Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



administração. No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.

## 12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução da obra deve ser iniciada apenas após a emissão da ordem de serviço, pela Prefeitura Municipal de Miravânia.

A contratada deve realizar a retirada do excesso de material da obra, após o termino dos serviços, previamente a entrega final da obra.

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os princípios gerais do direito, pela Prefeitura Municipal de Miravânia, através da equipe técnica responsável pela da obra, obedecendo às normas técnicas vigentes para cada caso específico.

Miravânia/MG, 08 de Maio de 2024.

Sarah Halally Alves de Oliveira Engenheira Civil CREA-MG 366896 Registro Nacional 1421567598

**Sarah Haially Alves de Oliveira** Engenheira Civil – CREA MG 366896

Edo Ferreira da Mota

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos